PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2.730/2017

"Autoriza a desafetação e doação de imóvel e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autoriza o Poder Executivo a promover a desafetação de bem imóvel doado ao município para autorização para construção de uma escola municipal, consistente em um pequeno lote de terreno, na "Fazenda Bom Sucesso," deste distrito, mediando a área de 2.50m², ou seja, 50 x 100 metros, confrontando com Rodolfo de Oliveira Mourão e Teófilo Ezequiel de Melo Campos, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na matrícula 919 do Livro 2-RG e outorgar escritura de doação a favor dos herdeiros de Jafet Gonçalves de Oliveira, ALVIMAR MENDES DE OLIVEIRA e s/m, inscrito no CPF- MF 185.812.426-34, ELIANA MENDES DE OLIVEIRA, solteira, inscrita no CPF- MF 397.184.096-53, RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA ANTOUN e s/m, inscrita no CPF-MF 393.302.906-63, PATRÍCIA MENDES DE OLIVEIRA e s/m, inscrita no CPF-MF 577.919.106-91.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. (17/03/2017).

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal de Abaeté

Ivanete Aparecida Pereira

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos